

ANEXO II - ESPECIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO (VÍDEO, FOTOS) A SER ENTREGUE PELOS CANDIDATOS

- a) que o fundo seja branco – imagem colorida;
- b) que o ambiente esteja iluminado (Lâmpadas fluorescentes);
- c) que o/a candidato/a tenha postura corporal reta;
- d) que não esteja de cabeça baixa, nem de cabeça erguida, ou seja, que olhe para a frente;
- e) que esteja com roupas e acessórios que não dificultem a identificação dos seus traços fenotípicos;
- f) que o vídeo seja gravado na posição horizontal, que o/a candidato/a posicione de forma centralizada de modo que seja possível visualizar da cabeça (inteira) até o quadril, em pé e de frente;
- g) no vídeo, com duração de no máximo 15 (quinze) segundos, o/a candidato/a deverá dizer o seu nome completo e a seguinte frase: “declaro que sou negro/a, da cor parda” ou “declaro que sou negro/a, da cor preta”.
- h) Documentos e fotos devem estar na extensão JPG, JPEG ou PNG com o tamanho máximo de 2 MB (megabytes) por arquivo;
- i) O vídeo deve estar na extensão MOV ou MP4 com o tamanho máximo de 25 MB (megabytes).

O CANDIDATO DEVERÁ:

- Estar sem maquiagem;
- Estar de cabelo solto atrás da orelha (se for o caso);
- Estar sem nenhum acessório (óculos, bijuterias, piercing, boné etc.);
- Estar de pé, fisionomia neutra e braços ao longo do corpo;
- Remover brilho da pele e qualquer maquiagem antes das fotos;
- Retirar qualquer acessório do candidato;
- Falar de forma audível e pausada.
- Caso o/a candidato/a não consiga anexar e enviar as imagens, documentos e vídeos em uma única vez, poderá fracionar os arquivos em mais de um e-mail, dentro do prazo estipulado.
- Para os documentos que tenham informações frente e verso, o candidato deverá anexar as duas imagens para análise.

ANEXO III – FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____ (nome do candidato), portador do RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, declaro que sou preto ou pardo, conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), para o fim específico de atender ao item 5.2 e subitens do Edital do certame. Estou ciente de que, se for detectada a falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação deste Processo Seletivo, em qualquer fase, e de anulação de minha nomeação (caso tenha sido nomeado e/ou empossado) após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

_____ (cidade/UF), _____ (dia) de _____ (mês) de 2022.

ASSINATURA DO CANDIDATO

As informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, podendo eu responder legalmente no caso de falsidade das referidas informações, a qualquer momento, o que acarretará a minha eliminação do processo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

EDITAL Nº 2082, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto nos arts. 60, 61 e 62 da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, Resolução nº 42, de 16 de junho de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, e na Resolução nº 19/2010, de 14 de junho de 2010, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, TORNA PÚBLICA a realização de Processo Seletivo por meio de Análise Curricular online para provimento de vagas imediatas e formação de cadastro reserva para estágio remunerado não obrigatório, destinadas a estudantes de Pós-Graduação (área jurídica), para atuação no Programa de Estágio do Ministério Público do Estado da Bahia.

O processo seletivo ocorrerá em ambiente virtual e será executado pelo Centro de Integração Empresa-Escola (CIEE), mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1 - DISPOSIÇÕES GERAIS**1.1. Poderão participar do processo seletivo, estudantes:**

- a) regularmente matriculados em instituições de ensino públicas ou privadas, presencial ou a distância (EaD), reconhecidas pelo Ministério da Educação, com carga horária mínima de 360 horas de aulas e frequência efetiva nos cursos de Ensino Superior de Pós-Graduação das Instituições de Ensino conveniadas descritas nos Anexo I e II deste Edital;
- b) brasileiros ou estrangeiros com visto de permanência no país;
- c) que não tenham sido exonerados a bem do serviço público;
- d) que estejam em dia com as obrigações eleitorais, quando maior de 18 anos e das obrigações militares, quando do sexo masculino e maior de 18 anos;
- e) que não tenham feito estágio por período igual ou superior a dois anos no Ministério Público do Estado da Bahia (MPBA) no mesmo grau de escolaridade ora selecionado, exceto pessoas com deficiência, conforme art. 11 da Lei nº 11.788, de 2008;

- 1.2. Na data de início do estágio, o(a) estudante deve ter idade mínima de 16 (dezesseis) anos completos, conforme previsto no art. 7º, §5º, da Resolução nº 1 do CNE/CEB, de 21 de janeiro de 2004 (Conselho Nacional de Educação).
- 1.3. O valor da Bolsa de Mensal de Complementação Educacional corresponde a R\$1800,00 (mil oitocentos reais) mensais para carga horária de 30 horas semanais, 06 horas diárias, para estagiários de Ensino Superior de Pós-Graduação.
- 1.4. O valor do auxílio-transporte é calculado por dia de atividade presencial e corresponde ao resultado da operação aritmética que considera o valor da tarifa oficial do transporte coletivo urbano vigente no município de Salvador, multiplicada por 02 (dois), e novamente multiplicada pela quantidade de dias trabalhados presencialmente.
- 1.5. O estágio não contempla outros benefícios, tais como auxílio-alimentação, auxílio-saúde e similares.
- 1.6. A carga horária do estágio será de 30 (trinta) horas semanais, distribuída em 06 (seis) horas diárias, a ser cumprida em horário definido pelo Ministério Público do Estado da Bahia (MPBA) considerando-se a necessidade institucional.
- 1.7. Caso o(a) estudante resida no mesmo local de estágio escolhido no ato da inscrição, as atividades serão, em regra, desempenhadas na modalidade presencial, salvo ajuste distinto entre o(a) estudante e o seu respectivo supervisor.

2 - DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. Antes de efetuar a inscrição, o(a) estudante deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 2.2. As inscrições serão recebidas somente via internet, pelo site: <https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>, do dia 13/10/2022 às 12h (horário de Brasília) do dia 28/10/2022, incluindo sábados, domingos e feriados. Não serão aceitas outras formas de inscrições.
- 2.3. Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá certificar-se de que possui cadastro ativo e atualizado junto ao CIEE.
- 2.4. Para realizar sua inscrição no processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá acessar o site indicado neste item <https://portal.ciee.org.br/para-voce/processos-seletivos-especiais/> e selecionar na lista de "PROCESSOS SELETIVOS" o Ministério Público do Estado da Bahia (MPBA).
 - a) O(A) candidato(a) deverá, no ato de inscrição, confirmar a localidade, o curso (conforme Anexo II deste Edital) e o atendimento aos requisitos obrigatórios. A carga horária diária indicada deverá ser compatível com o horário escolar, sob pena de desclassificação no processo seletivo;
 - b) O(A) candidato(a) deverá informar dados pessoais e escolares válidos, caso declare algum dado errado poderá corrigir, desde que exclua a inscrição e refaça dentro do período de inscrição determinado neste Edital e não tenha iniciado o preenchimento do questionário curricular.
- 2.5. Caso o(a) candidato(a) tenha iniciado o preenchimento do questionário curricular, não será permitida, em hipótese alguma, a correção dos dados declarados na ficha de inscrição.
 - a) Será aceita somente uma única inscrição por candidato(a);
 - b) Não será possível alterar o e-mail e CPF indicados no ato da inscrição;
 - c) O e-mail declarado deve ser válido, para que toda a comunicação do processo seletivo seja realizada através dele.
- 2.6. As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo o CIEE do direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher os dados de forma completa e correta.
- 2.7. O(A) candidato(a) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL, conforme Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016, deverá indicá-lo no ato da inscrição.
 - a) No campo "nome completo" da ficha de inscrição, deverá ser informado o nome civil, conforme documento de identificação oficial;
 - b) O nome social será utilizado em toda a comunicação pública do processo seletivo, sendo considerado o nome civil apenas para as etapas internas (formalização do Termo de Compromisso de Estágio), para a devida identificação do(a) candidato(a), nos termos legais.
- 2.8. As publicações referentes ao(à) candidato(a) que solicitar a utilização do nome social serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.
- 2.9. O Ministério Público do Estado da Bahia e o Centro de Integração Empresa Escola poderão, a qualquer tempo, verificar as informações fornecidas no ato da inscrição pelo(a) candidato(a), e adotar as medidas judiciais cabíveis na hipótese do fornecimento de declarações falsas ou inverídicas, independentemente das ações judiciais cabíveis e do desligamento do estágio, caso eventualmente tenha sido aprovado(a) e contratado(a).
- 2.10. O Centro de Integração Empresa Escola não se responsabilizará por solicitação de inscrição e preenchimento do questionário curricular via internet não recebidos por motivos de ordem técnica, tais como: falhas dos computadores, do sistema de comunicação de dados, congestionamento das linhas de comunicação e/ou falta de energia.
- 2.11. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.
- 2.12. O(a) candidato(a) deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e as demais publicações no endereço eletrônico indicado no item 2.2.
- 2.13. Dúvidas relativas ao processo seletivo, desde que não previstas neste Edital, poderão ser esclarecidas por meio da Central de Atendimento do CIEE, que atenderá pelo telefone 3003-2433, das 8h às 17h, em dias úteis, ou via caixa corporativa eucandidato@ciee.org.br.

3 - DAS RESERVAS DE VAGAS

3.1 DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 3.1.1 Nos termos do art. 17, §5º, da Lei nº 11.788/2008 e do art. 9º, §1º, da Resolução nº 19/2010, fica assegurado reserva de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas para cada curso às pessoas com deficiência.
- 3.1.2 O(A) candidato(a) pessoa com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as).
- 3.1.3 O(A) candidato(a) pessoa com deficiência terá a inscrição validada caso se enquadre nas categorias discriminadas pela Lei 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência – Lei Brasileira de Inclusão, no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as

alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no §1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “o (a) candidato (a) com visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas às pessoas com deficiência”.

3.1.4 O(A) candidato(a) pessoa com deficiência no ato da inscrição deverá optar por concorrer às vagas reservadas, fazer upload do laudo médico (documento original ou cópia legível) com emissão no prazo máximo de 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com a perda da função e a expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), assinatura e carimbo contendo o CRM do médico responsável por sua emissão, bem como a provável causa da deficiência, informando, também, o nome do(a) candidato(a).

a) Deficiência auditiva, além do laudo médico deverá fazer upload de exame de audiometria tonal recente (no máximo de 12 meses) nas frequências 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz, conforme Art. 5º, § 1º, I, alínea “b”, do Decreto nº 5.296, de 02/12/2004.

3.1.5 Não sendo comprovada a situação descrita no item 3.1.3, o(a) candidato(a) perderá o direito a ser admitido(a) para as vagas reservadas à pessoa com deficiência.

3.1.6 O(A) candidato(a) pessoa com deficiência que solicitar um recurso de acessibilidade deverá fazer o upload do laudo médico, comprovando a condição para atendimento especial.

a) Desde que requerido justificadamente e descrito em laudo médico oficial, o tempo para a realização do questionário curricular poderá ser diferente daquele definido para os(as) demais candidatos(as).

3.1.7 Em caso de aprovação, o(a) candidato(a) deverá apresentar o laudo médico original ou cópia autenticada, se solicitado pelo Ministério Público do Estado da Bahia ou pelo Centro de Integração Empresa-Escola.

3.2 DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

3.2.1 Fica reservada aos candidatos negros (pretos ou pardos) 30% das vagas oferecidas neste processo seletivo e participarão em igualdade de condições com os demais candidatos, conforme Decreto Estadual nº 15.353, de 08 de agosto de 2014, que regulamenta o art. 49 da Lei Estadual nº 13.182, de 06 de junho de 2014, pela Resolução nº 42, de 16 de junho de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, e alterações posteriores e pelo art. 4º do Ato nº 544/2014, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia.

3.2.3 Só poderão concorrer às vagas reservadas aos(às) candidatos(as) negros (pretos ou pardos) aqueles(as) que se autodeclararem negros no ato da inscrição e realizar o upload da autodeclaração, conforme o quesito cor ou raça no padrão utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

3.2.4 O(a) candidato(a) que se autodeclare negros, para validação de sua participação no certame pelo sistema de cotas, poderá ser, a qualquer tempo, submetido(a) à comissão de heteroidentificação da Ministério Público do Estado da Bahia que atestará seu enquadramento considerando aspectos fenotípicos a qualquer tempo.

3.2.5. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição do certame. Comprovando-se falsa a declaração, o candidato(a) será eliminado da seleção e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua contratação.

3.2.6 Os nomes dos(as) candidatos(as) que se declararem pessoa com deficiência e dos que se autodeclararem negros serão divulgados em listas específicas e em lista de ampla concorrência.

4 - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O processo seletivo destina-se ao provimento de vagas imediatas e formação de cadastro reserva para estágio remunerado não obrigatório, destinadas a estudantes regularmente matriculados em cursos de Pós-Graduação, de Instituições Conveniadas relacionadas no Anexo I deste Edital e que preencham os requisitos obrigatórios relacionados no Anexo II deste Edital, para atuação no Programa de Estágio do Ministério Público do Estado da Bahia.

4.2. O quadro de vagas, disposto no Anexo II deste Edital estabelece o curso, quantitativo de vagas ofertadas, os requisitos obrigatórios e desejáveis e a localidade do estágio.

4.3. Este processo seletivo é composto em três etapas, na seguinte ordem:

- a) Inscrição de caráter eliminatório;
- b) Análise Curricular – eliminatória e classificatória;
- c) Investigação social – eliminatória.

4.4. Os candidatos que se inscreverem e atenderem, por intermédio das informações inseridas no currículo cadastrado (ficha de inscrição e questionário curricular online), a todos os requisitos obrigatórios conforme item 4.2 estarão habilitados a participarem da segunda etapa do processo seletivo.

4.5. Os candidatos que não atenderem, por intermédio das informações inseridas no currículo (ficha de inscrição e questionário curricular online), a algum requisito obrigatório serão eliminados do processo seletivo.

4.6. Na segunda etapa, para cada requisito obrigatório, o candidato terá a pontuação “10” para o critério atendido e “0” para o critério não atendido.

4.7. Na segunda etapa, para cada requisito desejável, o candidato terá a pontuação “10” para o critério atendido e “0” para o critério não atendido.

4.8. A nota final da segunda etapa se dará pela média dos requisitos obrigatórios e desejáveis.

4.9. Caso haja empate, terá preferência, na seguinte ordem, o candidato:

- a) Maior pontuação;
- b) Maior idade.

5 - DAS DIVULGAÇÕES DE RESULTADOS E RECURSOS

5.1. O resultado provisório da Segunda Etapa (análise dos currículos) será divulgado no site do CIEE www.ciee.org.br em 04/11/2022 com os nomes dos candidatos aprovados conforme a classificação.

5.2. Serão admitidos recursos quanto a análise dos currículos, que deverão ser encaminhados eletronicamente no dia 07/11/2022, para o endereço recursos@ciee.org.br, em formulário específico, disponível para download no site do CIEE.

- 5.3. Não serão aceitos recursos por via postal, fac-símile ou outro meio não previsto neste Edital.
- 5.4. Serão rejeitados, também, liminarmente, os recursos enviados fora do prazo indicado no item 5.2, bem como aqueles que não contiverem dados necessários à identificação do candidato ou forem redigidos de forma ofensiva.
- 5.5. O recurso deverá ser individual, com a indicação do eventual prejuízo, devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações e com juntada, sempre que possível, de cópia dos comprovantes e, ainda, exposição dos motivos e argumentos.
- 5.6. A decisão do CIEE será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, não sendo aceita, ainda, revisão de recursos.
- 5.7. Serão elaboradas três listas de classificação:
- Lista geral de ampla concorrência;
 - Lista das pessoas com deficiências; e
 - Lista de autodeclarados Negros (pretos ou pardos).
- 5.8. As listas que referem o item 5.7 serão elaboradas em ordem decrescente de classificação das notas obtidas, nos termos deste Edital.
- 5.9. A publicação da lista de classificação final definitiva será feita em 10/11/2021.
- 5.10. Do cronograma das etapas:

ETAPA	DATA
Inscrições e preenchimento do questionário curricular	13/10/2022 até 28/10/2022
Publicação do Resultado provisório da análise dos currículos;	04/11/2022
Interposição de recurso contra a análise dos currículos;	07/11/2022
Resposta aos recursos e publicação da lista final definitiva;	10/11/2022

6. DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL

- 6.1. A investigação social possui caráter eliminatório e tem por objetivo verificar se o candidato possui idoneidade moral e conduta ilibada, imprescindíveis para o exercício das atribuições inerentes à função de Estagiário do Ministério Público do Estado da Bahia.
- 6.2. A investigação social ocorrerá após a divulgação da Classificação Final do Processo Seletivo, constante do item 5.9 deste Edital;
- 6.3. A investigação social dos candidatos será feita com ampla autonomia para requisitar de quaisquer fontes as informações necessárias sobre a vida progressa e a personalidade dos candidatos.
- 6.4. O candidato eliminado após a investigação social pode requerer informações através do endereço eletrônico do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público do Estado da Bahia – CEAF (ceaf@mpba.mp.br).

7 - DA CONVOCAÇÃO

- 7.1. O Centro de Integração Empresa-Escola–CIEE verificará as oportunidades de estágio encaminhadas pelo Ministério Público do Estado da Bahia e convocará os candidatos por ordem de classificação, observando o curso e localidade da vaga solicitada.
- 7.2. Serão considerados para convocação, o e-mail e os telefones registrados no momento da inscrição, sendo de responsabilidade do candidato, manter atualizado os dados cadastrais no CIEE.
- 7.3. Para preenchimento de cada vaga de estágio o candidato deverá se manifestar em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do e-mail de convocação. Se necessário, o CIEE realizará, no máximo, 2 (duas) tentativas de contato por telefone em horários distintos.
- 7.4. No caso de o candidato não ser localizado nas tentativas de contato, e-mail e telefone, realizadas pelo CIEE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, o candidato com classificação imediatamente posterior será convocado.
- 7.5. Caso não retorne nenhum dos contatos realizados, o candidato irá para o final da lista de classificados, aguardando o surgimento de nova vaga.
- 7.6. O candidato que está no final da lista só poderá ser convocado para no máximo mais 1(uma) vaga.
- 7.7. O candidato remanejado para o final da lista, convocado para nova vaga, deverá se manifestar em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do e-mail de convocação. Se necessário, o CIEE realizará, no máximo, 2 (duas) tentativas de contato por telefone em horários distintos.
- Caso não seja localizado ou retorne os contatos (e-mail e telefone) no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas o candidato será desclassificado.
- 7.8. Os aprovados da lista dos candidatos pessoa com deficiência serão convocados para preenchimento das vagas, conforme a seguir:
- 11ª (décima primeira) vaga aberta;
 - 21ª (vigésima primeira) vaga aberta;
 - 31ª (trigésima primeira) vaga aberta;
 - e assim sucessivamente, para cada curso, relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.
- 7.9. Os aprovados da lista dos candidatos autodeclarados negros ou pardos serão convocados para preenchimento das vagas, conforme a seguir:
- 3ª (segunda) vaga aberta;
 - 6ª (quinta) vaga aberta;
 - 9ª (nona) vaga aberta;
 - 12ª (décima segunda) vaga aberta;
 - e assim sucessivamente, para cada curso, relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.

7.10. Caso não existam estudantes selecionados com direito à reserva de vagas e em número suficiente para o preenchimento das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo, serão convocados estudantes da lista geral de ampla concorrência.

7.11. Caso o candidato não tenha interesse no processo seletivo, poderá solicitar a sua desistência, mediante formalização para o e-mail convocacaoespecial@ciee.org.br.

8. DOS REQUISITOS PARA ASSUNÇÃO AO ESTÁGIO

8.1. Para assumir as funções do estágio no Ministério Público do Estado da Bahia, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) cópia do documento de identificação e do CPF;
- b) cópia do comprovante de residência;
- c) foto 3 x 4 recente;
- d) comprovante de conta corrente do Banco Bradesco;
- e) comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
- f) original da Certidão de Antecedentes Criminais emitida pela Secretaria de Segurança Pública;
- g) certificado de colação de grau, comprovante de conclusão de curso ou diploma na área de formação do respectivo curso;
- h) comprovante ou declaração de matrícula atualizada, contendo a data prevista para conclusão, que demonstre estar cursando Pós-Graduação em uma das Instituições de Ensino Superior conveniadas;
- i) declaração de disponibilidade de carga horária para exercer a função de estagiário de Pós-Graduação, seis horas diárias de segunda a sexta no horário de expediente do Ministério Público do Estado da Bahia, a ser preenchida consoante modelo consoante modelo digital/eletrônico oferecido pelo Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – CEAF;
- j) declaração de que não desempenha nenhum cargo, emprego ou função pública, inclusive estágio, bem como de que não exerça atividades concomitantes em outro ramo do Ministério Público, com a advocacia, pública ou privada, bem como no Poder Judiciário, ou nas Polícias Civil, Militar ou Federal, consoante modelo digital/eletrônico oferecido pelo Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – CEAF;
- k) declaração de compromisso de não exercício de advocacia pública ou privada, a ser preenchida consoante modelo digital/eletrônico oferecido pelo Ministério Público do Estado da Bahia, a ser preenchida consoante modelo digital/eletrônico oferecido pelo Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – CEAF.

9 - DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

9.1. O candidato aprovado no processo seletivo e convocado para preencher a vaga ingressará no Programa de Estágio do Ministério Público do Estado da Bahia por meio de celebração de Termo de Compromisso de Estágio (TCE), no qual estarão estabelecidas as condições para a realização do estágio, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e da Resolução nº 19/2010, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia.

9.2. A classificação no processo seletivo gera para o candidato apenas expectativa de ser convocado para preencher vaga de estágio, ficando a concretização desse ato condicionada ao surgimento de vaga durante o período de validade do processo seletivo.

9.3 O Ministério Público do Estado da Bahia reserva-se o direito de convocar candidatos em número compatível com a disponibilidade orçamentária e a existência de vagas de estágio.

9.4 A vigência do TCE será de acordo com os parâmetros determinados pelo Ministério Público do Estado da Bahia, respeitado o disposto na Lei nº 11.788/2008, bem como as diretrizes da Instituição de Ensino.

9.5. Será eliminado da lista de classificados, em qualquer fase do processo seletivo, o (a) candidato(a) que:

- a) recusar-se a iniciar o estágio em data, local e demais condições estipuladas pelo Ministério Público do Estado da Bahia;
- b) informar dados que não condizem com sua situação à época da inscrição ou que estejam em desconformidade com os requisitos exigidos para inscrição ou que estejam em desconformidade com os requisitos exigidos por este Edital;
- c) não apresentar a documentação solicitada para efetivação de sua contratação ou apresentar documentação na qual seja identificada qualquer inconsistência ou informação incorreta.

9.6 Quando convocado, o CIEE orientará o(a) estudante, por e-mail ou telefone, quanto aos prazos e documentos necessários para a retirada do Termo de Compromisso de Estágio (TCE), sendo o candidato aprovado responsável pelos trâmites das assinaturas junto às partes competentes.

9.7 O estagiário, durante a vigência do Termo de Compromisso de Estágio – TCE, estará segurado contra acidentes pessoais.

10 - DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O processo seletivo terá validade de 12 meses a partir de sua publicação, podendo o critério do Ministério Público do Estado da Bahia (MPBA) ser renovado por igual período.

10.2. O ato da inscrição implicará no conhecimento das instruções e na aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital.

10.3. O Centro de Integração Empresa-Escola e o Ministério Público do Estado da Bahia não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao estudante decorrentes de e-mail não atualizado e/ou telefone não atualizado.

10.4. Os candidatos convocados que não apresentarem todos os documentos exigidos serão considerados inaptos para contratação.

10.5. Uma vez convocados, os candidatos aprovados que não formalizarem a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, no prazo estipulado no ato da convocação, serão considerados desistentes, seguindo-se à convocação do próximo classificado.

10.6 Os valores das bolsas de estágio e do auxílio-transporte poderão ser alterados, a qualquer tempo, por ato da autoridade competente.

10.7. A realização do estágio não estabelece vínculo empregatício do estudante com o Ministério Público do Estado da Bahia.

10.8. Não será fornecido ao candidato comprovante de aprovação no processo seletivo, valendo, para esse fim, as listas de aprovados divulgadas no sítio do CIEE na internet (<http://www.ciee.org.br>).

10.9. As dúvidas surgidas na aplicação deste Edital, bem como os casos omissos, serão resolvidas pelo Centro de Integração Empresa-Escola-CIEE em conjunto com Ministério Público do Estado da Bahia.

10.10. Constarão em cada lista de aprovados as seguintes informações: classificação, nome do(a) estudante, curso, local de estágio, data de inscrição, pontuação obtida em cada requisito e pontuação final.

10.11. Poderá ser publicada manifestação de interesse para que candidatos(as) habilitados(as) para determinada localidade possam ser convocados para local diverso do escolhido no ato de inscrição, sempre que ocorrer vacância, observada, rigorosamente, a ordem de classificação geral do processo seletivo.

10.11. Os dados pessoais, sensíveis ou não, serão tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo e a divulgação dos resultados, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a administração pública e aos termos da Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

10.12 Os dados pessoais coletados e tratados serão armazenados pelo tempo necessário para o cumprimento das finalidades indicadas neste edital.

10.13. As dúvidas poderão ser sanadas pela Central de atendimento do CIEE através do número 3003-2433 ou através do e-mail: eucandidato@ciee.org.br.

10.14. As dúvidas referentes à convocação do processo seletivo poderão ser sanadas pela Central de Atendimento do CIEE, através do telefone 3003-2433 ou do correio eletrônico convocacaoespecial@ciee.org.br.

Salvador, 07 de outubro de 2022.

NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI
Procuradora-Geral de Justiça

ANEXO I
Instituições Conveniadas

CENTRO UNIVERSITÁRIO AGES (UNIAGES) - Paripiranga - CNPJ: 03.732.265/0001-72
CENTRO UNIVERSITÁRIO ARNALDO HORÁCIO FERREIRA (UNIFAAHF) - CNPJ: 06.163.776/0001-09
CENTRO UNIVERSITÁRIO DO RIO SÃO FRANCISCO (UNIRIOS) - CNPJ: 03.866.544/0001-29
CENTRO UNIVERSITÁRIO FAMEC (UNIFAMEC) - CNPJ: 34.699.353/0001-43
CENTRO UNIVERSITÁRIO FG (UNIFG)/BA - CNPJ: 04.097.860/0001-46
CENTRO UNIVERSITÁRIO MAURÍCIO DE NASSAU (UNINASSAU) - Salvador - CNPJ: 32.697.294/0006-53
CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA (UNISBA) - CNPJ: 14.086.522/0001-62
CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIRB - Salvador - CNPJ: 28.844.791/0001-55
FACULDADE 2 DE JULHO - CNPJ: 15.106.495/0001-05
FACULDADE AGES DE JACOBINA - CNPJ: 18.867.222/0003-33
FACULDADE AGES DE SENHOR DO BONFIM - CNPJ: 18.867.222/0004-14
FACULDADE AGES DE TUCANO - CNPJ: 03.732.265/0002-53
FACULDADE ANHANGUERA DE SALVADOR - CNPJ: 03.395.289/0001-83 (Somente "Lato Sensu")
FACULDADE BAIANA DE DIREITO - CNPJ: 08.346.085/0001-76
FACULDADE CERS - CNPJ: 08.403.264/0001-06
FACULDADE DE CIÊNCIAS E EMPREENDEDORISMO (FACEMP) - CNPJ: 04.696.652/0001-63
FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR DA CIDADE DE FEIRA DE SANTANA (FAESF / UNEF) - CNPJ: 03.401.083/0001-19 (Somente "Lato Sensu" Presencial/EAD)
FACULDADE DE ILHÉUS - CNPJ: 04.245.712/0001-21 (Somente "Lato Sensu")
FACULDADE DE PETROLINA (FACAPE) - CNPJ: 11.157.971/0001-66 (Somente "Lato Sensu")
FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS DA BAHIA (FATEC) - CNPJ: 02.268.349/0001-34
FACULDADE DO SUL DA BAHIA (FASB) - CNPJ: 03.760.257/0001-30
FACULDADE EDUCACIONAL DA LAPA (FAEL) - CNPJ: 02.558.975/0001-65
FACULDADE EDUCAMAISS - CNPJ nº 07.863.991/0001-85 (Somente "Lato Sensu")
FACULDADE FAMART - CNPJ nº 19.412.507/0001-80 (Somente "Lato Sensu" a distância)
FACULDADE FUTURA - CNPJ: 04.961.123/0001-40 (Somente "Lato Sensu" a distância)
FACULDADE INDEPENDENTE DO NORDESTE (FAINOR) - CNPJ: 03.262.477/0001-33
FACULDADE LEGALE - FALEG - CNPJ: 05.492.915/0001-85
FACULDADE MADRE THAÍS - CNPJ: 05.402.067/0001-76
FACULDADE NOBRE DE FEIRA DE SANTANA (FAN) - CNPJ: 14.487.128/0001-36
FACULDADE SANTÍSSIMO SACRAMENTO (FSSS) - CNPJ: 34.146.282/0008-28
FACULDADE ÚNICA DE IPATINGA - FUNIP - CNPJ: 32.495.498/0001-05
FACULDADE UNIME DE CIÊNCIAS JURÍDICAS - Lauro de Freitas - CNPJ: 38.733.648/0125-80
FACULDADE VERBO EDUCACIONAL (VERBOEDU) - CNPJ: 04.119.545/0001-72
FACULDADE VISCONDE DE CAIRU - CNPJ: 15.239.981/0001-00
FUNDAÇÃO ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO - CNPJ: 90.090.762/0001-19
INSTITUIÇÃO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA (IFBA) - CNPJ: 10.764.307/0001-12
UNINTER EDUCACIONAL S/A - CNPJ: 02.261.854/0001-57
UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR (UCSAL) - CNPJ: 13.970.322/0001-05

UNIVERSIDADE DE UBERABA (UNIUBE) - CNPJ: 25.452.301/0001-87
 UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA (UNEB)
 UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA (UEFS) - CNPJ: 14.045.546/0001-73
 UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ (UESC) - CNPJ: 40.738.999/0001-95
 UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA (UESB) - CNPJ: 13.069.489/0001-08
 UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA (UFBA) - CNPJ: 15.180.714/0001-04
 UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA (UFOB) - CNPJ: 18.641.263/0001-45
 UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA (UFRB) - CNPJ: 07.777.800/0001-62
 UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA (UFSB) - CNPJ: 18.560.547/0001-07
 UNIVERSIDADE SALVADOR (UNIFACS) - CNPJ: 13.526.884/0001-64
 UNIVERSIDADE TIRADENTES (UNIT) - CNPJ: 13.013.263/0001-87

ANEXO II – DO QUADRO DE VAGAS, REQUISITOS E LOCALIDADES

ÁREA	QUANTIDADE DE VAGAS	REQUISITOS OBRIGATORIOS	REQUISITOS DESEJÁVEIS	LOCAL DE ESTÁGIO
DIREITO	200 (duzentas)	Graduação em Direito e matrícula em curso de Pós-Graduação na área jurídica em Instituição de Ensino Conveniada*	<ul style="list-style-type: none"> · Frequência atual como aluno regular em Pós-Graduação na área de Direito Público · Frequência atual como aluno regular em Pós-Graduação: Mestrado · Frequência atual como aluno regular em Pós-Graduação: Doutorado · Certificado ou declaração de participação em ação de desenvolvimento profissional em área correlata a de sua formação, com carga horária superior a 40 (quarenta) horas · Exercício de atividade de estágio de Ensino Superior de Graduação no Ministério Público do Estado da Bahia · Prestação de serviço voluntário no Ministério Público do Estado da Bahia 	SALVADOR E PROMOTORIAS DE JUSTIÇA REGIONAIS do interior do Estado

*Instituições conveniadas relacionadas no Anexo I do Edital

PORTARIA Nº 1774, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 136 da Constituição Estadual, combinado com o art. 15, incisos VI e IX, da Lei Complementar estadual nº 11 de 18 de janeiro de 1996, e, de acordo com o disposto na Lei estadual nº 8.966 de 22 de dezembro de 2003, considerando a anterior designação de comissão instituída através da Portaria nº 401, de 24 de março de 2022, resolve DESIGNAR a servidora ANA CARLA SENNA LESSA DE ALMEIDA (CEAF), para compor a Comissão do VI Concurso Público para Provimento de Cargos do Quadro de Pessoal Permanente do Ministério Público do Estado da Bahia, em substituição à servidora FABIOLA BARBOSA DA SILVA SOUZA (CEAF).

Salvador, 06 de outubro de 2022.

NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI
 Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1775, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, resolve DESIGNAR a servidora HEIDE SOUZA SILVA, matrícula nº 352.861, para substituir o Superintendente de Gestão Administrativa, nos dias 10 e 11 de outubro de 2022, por motivo de folgas relativas ao Recesso 2021/2022.

Salvador, 06 de outubro de 2022.

NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI
 Procuradora-Geral de Justiça